PROJETO DE LEI Nº 13 de 04 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com condições, o imóvel de sua propriedade, com área de 400 m2, situado no Distrito Industrial de Careaçu, Matrícula 18.471; Livro Nº 002, do Cartório de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí-MG; para a Empresa CESAR CANDIDO DA SILVA LTDA-ME; para exercício de suas atividades, no local.

Art. 2° - A Empresa beneficiada terá as seguintes obrigações:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça do Trabalho;
II. Recolher os Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
III. Após realizada a doação, a Empresa terá o prazo de 1 (um) ano, para iniciar seus investimentos assumidos de efetiva atividade empresarial, no Município, ficando a mesma, comprometida a cumprir com todas as suas obrigações, assumidas em documentos, sob pena de reversão do imóvel;
IV. Investir na ordem de, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em infra-estrutura, para seu funcionamento;
V. Gerar empregos para o Município.

Art. 3° - As despesas de transcrição e registro imobiliário, ocorrerão por conta da Empresa beneficiada;

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor, na de sua assinatura.

Careaçu, 04 de abril de 2011.

Eng.Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

RECEB... 2011
CÂMARA MUNICIPAL